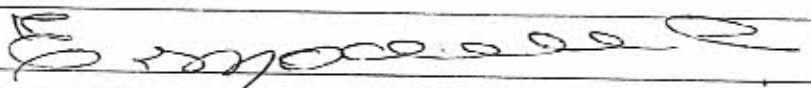


Urbaniana
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL


EDSON PAULINO CORDEIRO
SECRETARIO GERAL.

Lei Municipal nº 683 de 22 de novembro de 1984.

Estabelece o quadro geral de servidores
do município, padrões e vencimentos
a partir de 1º de Janeiro de 1985.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de
Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro geral de servidores
do Município de Rio Pardo de Minas, padrões e veneci-
mentos mensais a partir do dia 1º de Janeiro de
1985, passam a ser os seguintes:

DE CARGOS	CARGOS	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - PADRÕES - VENC.
1.	Secretario	

2.1 - Gabinete e Secretaria Geral

DE CARGOS	CARGOS	UNIDADES ORÇAMENTÁRIA	D. VENCIMENTO
-----------	--------	-----------------------	---------------

1 - SECRETARIO		XVII	583.200
2 - Auxiliar da Secretaria		XIV	318.087
1 - Secretario da Junta Lerico Militar		XIV	318.087
1 - Encarregado da U.M.C.		XIV	318.087
1 - Auxiliar de Servicos		VIII	113.356

01. Auxiliar da JSM	IX	119.000
01 Recepcionista	VII	101.210
01 Auxiliar de Serviços Gerais	IV	72.870
03 Auxiliares de Serviços	VI	86.751
01 Auxiliar de Serviços	IV	72.870
01 Encarregado de Exep. Portaria Trabalho	IX	119.000

2. 2. Departamento Municipal de f. e Contabilidade

01- Diretor de finanças	XVIII	583.200
01- Diretor de Contabilidade	XVIII	583.200
01- Auxiliar do Setor de finanças	XII	204.000
01- Auxiliar do Setor de Contabilidade	XVI	364.354
01. Coordenadora Projeto Cesta	XI	165.200
01. Auxiliar do SIAT	XIV	318.087
01 Auxiliar do Setor de Contabilidade	XIV	318.087
06 Fiscais	X	129.548
03 Fiscais	II	64.773

2-3- Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desportos

01. Diretor	XVIII	583.200
01 Diretor do Colégio	XIII	226.708
01 Secretário do Colégio	XIII	226.708
01 Auxiliar de Secretário	VIII	113.356
01 Auxiliar da Tesouraria	VIII	113.356
06 Professores PA - I		113.356
05 Professores RGA - III		68.823
75 Professores RGA I		55.068
02 Serventes		66.509
01 Auxiliar de Serviços Gerais	VIII	113.356
01 Técnico Administrativo	VIII	113.356
02 Auxiliares de Serviços	V	80.968

01 - Bibliotecário

J

60.726

2.4. Departamento de Saúde e Assistência Social

01 - Diretor de Saúde e Assistência Social	X VIII	583.200
01 - Fiscal do Setor de Saúde	X	129.548
08 - Auxiliares de Serviços	V	80.967

2.5. Departamento Municipal de Obras e Urbanização

01 - Diretor de Obras e Urbanização	XVIII	583.200
01 - Topógrafo	VV	340.000
01 - Auxiliar de Serviços	X	129.548
01 - Apontador	X	129.548
01 - Fiscal de Obras	X	129.548
01 - Encarregado de Jardins	XII	101.209
02 - Telefonistas	J	60.725
01 - Auxiliar de Serviços	V	80.967

2.6. Departamento Municipal de Estradas e Rodagens

01 - Diretor do DMER	XVIII	583.200
----------------------	-------	---------

PESSOAL INATIVO

1 - Professora	113.356
1 - Encarregado do Antigo SMER	161.935
2 - Jardineiros	139.933
1 - Fiscal da Sede	139.933
1 - Fiscal do antigo SMER	161.935

PENSIONISTAS

1 - Pensionista	32.387
-----------------	--------

Art. 2º - fica fixado em 3.000 (três mil cruzeiros) por dependente, o abono de família criado por lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 22 de novembro de 1984.

J. F. Farias
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL

E. S. Paulino Cordeiro
EDSON PAULINO CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL.

Lei Municipal nº 684 de 14 de fevereiro de 1985.

Dá nomes a novas ruas da cidade e nova denominação às antigas ruas e contém outras providências.

O Povo do município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decide e eu, anexo a seguinte Lei.

Art. 1º - As ruas do Bairro São Domingos, conforme mapa anexo, nesta cidade de Rio Pardo de Minas passam a ter os seguintes denominações: Rua Tácito de Freitas Costa; Rua Odílio Fernandes Costa; Rua Odílio Torres Costa; Rua João